



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da locação do imóvel para o funcionamento do Centro de Fisioterapia de Curionópolis/PA, localizada na Rua Cedro nº 176, Quadra 176 – Lote 08 – Centro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui sede própria para que funcionem as dependências do Centro de Fisioterapia e neste momento é inviável a construção de um prédio, se torna essencial a locação de imóvel para esta finalidade, dando continuidade as atividades rotineiras e atendimento aos munícipes.

Dessa forma a Secretaria de Saúde irá proporcionar este espaço através da locação do imóvel de propriedade do Sr. FRANCIMAR SOUSA SILVA, localizada na Rua Cedro nº 176, Quadra 176 – Lote 08 - Centro, Curionópolis (PA), até 31 de dezembro de 2023, para o funcionamento do Centro de Fisioterapia.

3. DO LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Imóvel bem localizada na Rua Cedro nº 176, Quadra 176 – Lote 08 - Centro, Curionópolis (PA), em condições perfeitas e padronizadas com espaço adequado para o funcionamento do Centro de Fisioterapia.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O LOCADOR deverá entregar a LOCATÁRIO o imóvel locado, na data de assinatura do CONTRATO, em estado de servir ao uso a que se destina.

5. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os valores a serem registrados levarão em conta a avaliação de preços efetuada pelo Corretor de imóveis ou profissional habilitado, anexo juntamente com relatório fotográfico, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

5.2 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais).





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

6.2. A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR pelo serviço prestado, após o 30 (trinta) dias da entrega do imóvel.

6.3. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do LOCADOR após 30 (trinta) dias de cada mês que a LOCATÁRIA estiver no uso do espaço;

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal de serviço ou recibo será devolvida ao LOCADOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal de serviço ou recibo, sem qualquer ônus a ser pago pela LOCATÁRIA.

7. DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A vigência e a execução deste Contrato será pelo período de 12 (doze) meses até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma continua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, desde que haja um consenso entre o proprietário do imóvel informando a Administração Pública Municipal.

8- DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela servidora **LUANA RAFAEL DE SOUZA**, designada como fiscal do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no imóvel.

8.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O LOCADOR receberá a programação dos pagamentos a serem realizados por meio de Nota Fiscal de serviço ou recibo;

9.2. Os casos omissos ficarão a critério do LOCADOR para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

9.3. O LOCADOR assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Curionópolis, 16 de dezembro de 2022


ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2021

